



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 33 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.995

ESTABELECE A LINHA DIVISÓRIA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- O perímetro urbano da cidade sede do Município de Palmital - SP., passará a ter área correspondente a 5.324.968,00 m² iguais a 532,4968 ha, iguais a 220,04 alqueires ou 5,32 km² e será constituído pela seguinte linha divisória:-

Tem seu início na estrada que demanda ao distrito de Sussuí (a 30,00 metros a esquerda da Rua das Dálías, - "Jardim das Flores"), subindo paralela a Rua das Dálías rumo 35°50' NE na extensão de 530,00 metros até um ângulo à direita seguindo na extensão de 476,00 metros rumo 52°30' SE (à 35,00 metros à direita da Rua das Violetas), fazendo ângulo à esquerda caminha 28,00 metros rumo 24°00' NE, faz novo ângulo à esquerda e com rumo 1°00' NE caminha, na extensão de 51,00 metros; fazendo ângulo à esquerda segue rumo 4°08' NW na distância de 467,80 metros; daí, faz ângulo à direita e com rumo 19°42' NE caminha 160,00 metros até novo ângulo à direita onde segue rumo 55°48' SE numa distância de 950,00 metros; daí fazendo ângulo à esquerda caminha 1.040,00 metros rumo 68°42' NE até encontrar a Água Parada na sua margem direita, descendo a referida água na distância de 975,00 metros até a divisa do D.E.R.; daí fazendo ângulo à direita, rumo 40°10' SW caminha 350,00 metros até encontrar a divisa da Fazenda Negrão, onde deflete à direita rumo 70°00' na distância de 430,00 metros; faz novo ângulo à direita e segue com rumo 18°40' NW na extensão de 430,00 metros; segue a esquerda rumo 58°00' SW na extensão de 252,00 metros, faz ângulo a esquerda na extensão de 798,00 metros rumo 34°50' SW; deflete à esquerda rumo 54°30' SE na extensão de 587,00 metros, sempre em terras da Fazenda Negrão, até atingir a cerca divisória do D.E.R. (SP 375) fazendo ângulo à direita caminha 1.280,00 metros com rumo 40°10' SW margeando a cerca da SP-375, até novo ângulo à direita rumo 53°00' NW na extensão de 730,00 m. até o prolongamento da Rua Wady Zugaiar, lado par, deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua, com rumo de 18°27' SW a distância de 95,00 m.; deflete à direita



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

e segue, com rumo de $66^{\circ}27'$ NW, a distância de 176,58 m.; deflete à direita e segue, com rumo de $53^{\circ}15'$ NW, a distância de 504,50 m. até encontrar o prolongamento da Rua Canaan Tannus, lado ímpar, confrontando no trecho entre os prolongamentos das Ruas Wady Zugaiar e Canaan Tannus com a propriedade de Clevenice Rainho Leone e Luciana Leone; deflete à direita e segue acompanhando o prolongamento da Rua Canaan Tannus, com o rumo de $38^{\circ}15'$ NE, a distância de 125,00 m.; faz ângulo à esquerda e segue com rumo de $53^{\circ}00'$ NW, a distância de 560,00 m. atingindo a estrada que demanda ao Bairro da Espanholada; faz ângulo novamente e com rumo $66^{\circ}30'$ NE caminha 530,00 metros subindo acompanhando a estrada da Espanholada até atingir a Rua João Izidoro Leandro, onde deflete à esquerda e caminha acompanhando a referida rua numa distância de 742,00 metros rumo $56^{\circ}40'$ NW; deflete à direita e caminha 183,00 metros rumo $32^{\circ}10'$ NE até atingir o portão da fazenda Oriente na Rua Leonelo Cobianchi; defletindo à direita novamente, caminha 200,00 metros rumo $45^{\circ}00'$ NE dividindo com Altamiro Arruda de Figueiredo de um lado e Fazenda Oriente do outro lado, até encontrar novo ângulo à direita rumo $60^{\circ}30'$ NE na extensão de 340,00 metros indo de encontro ao ponto de partida na estrada municipal de Sussuí.

Artigo 2º- Fica estabelecido que os loteamentos, que virem a ser implantados dentro da área abaixo descrita, pertencente ao perímetro urbano mencionado no artigo anterior, deverão obrigatoriamente, além de obedecer o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979 e no Decreto Estadual nº 13.069 de 29 de Dezembro de 1.978, estarem dotados das seguintes infra-estruturas:- rede de distribuição de água potável e derivações para os lotes, rede coletora de esgoto e derivações para os lotes, rede de distribuição de energia elétrica com iluminação pública, guias e sarjetas, pavimentação asfáltica e arborização, sendo que os custos destas obras, serão de exclusiva responsabilidade do loteador, sem nenhum ônus para a Municipalidade.

Parágrafo Único- A área mencionada no "caput" deste artigo tem a seguinte descrição:-

Corresponde a uma área de 102.251,33 m² e inicia no prolongamento da Rua Wady Zugaiar, lado par, a 31,62 m. da Zeila Aparecida Moreno, lado par e segue acompanhando a rua, com rumo de $18^{\circ}27'$ SW, a distância de 155,49 m.; deflete à direita e segue, com o rumo de $66^{\circ}27'$ NW, a distância de 176,58 m.; deflete à direita e segue, com o rumo de $53^{\circ}15'$ NW, a distância de 504,50 m. até encontrar o prolongamento da Rua Canaan Tannus, lado ímpar, confrontando no trecho entre os prolongamentos das Ruas Wady Zugaiar e Canaan Tannus com a propriedade de Clevenice Rainho Leone e Luciana Leone; deflete à direita e segue acompanhando o prolongamento da Rua Canaan Tannus, com o rumo de $38^{\circ}15'$ NE, a distância de 156,15 m.; deflete à direita e segue, com o rumo de $53^{\circ}15'$ SE, a distância de 493,24 m., deflete à esquerda e segue, com o rumo de $66^{\circ}27'$ SE a distância de 138,06 m. até



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

encontrar novamente o ponto inicial localizado no prolongamento da Rua Wady Zugaiar, confrontando no trecho entre os prolongamentos das Ruas Canaan Tannus e Wady Zugaiar com o Loteamento Vicente Leone.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 1.234 de 30 de junho de 1.982, em sua totalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 07 de novembro de 1.995.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 07 de novembro de 1.995.

FRANCISCO SCALADA

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO